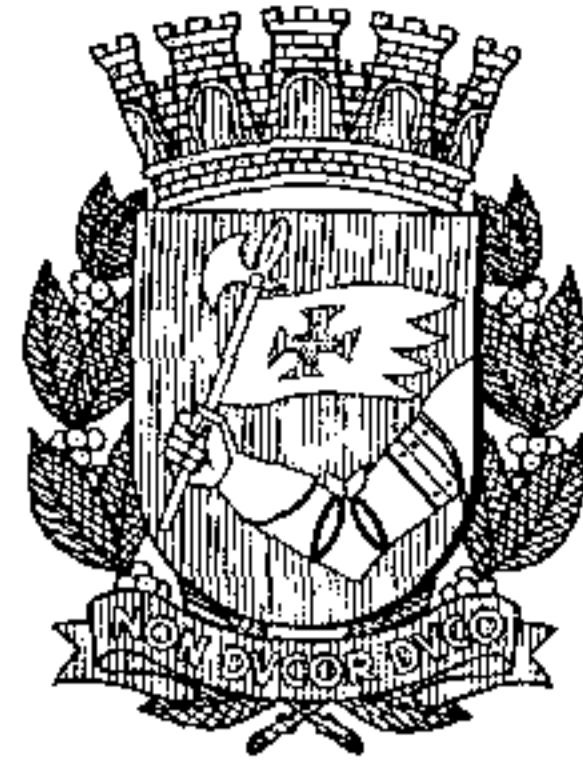


Palácio das Indústrias
Parque D. Pedro II - Cep:03003-000 - Pabx:3315-9077



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 46

SÃO PAULO - QUARTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2001

NÚMERO 63

GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pg. D. Pedro II
E-MAIL:

DECRETO Nº 40.384, 03 DE ABRIL DE 2001

Dispõe sobre a doação de bens e serviços e o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de atuação ágil e permanente do Poder Público na solução dos vários problemas encontrados pela atual Administração Municipal; CONSIDERANDO que a falta de recursos financeiros da Prefeitura obriga a Administração a buscar soluções urgentes e criativas; CONSIDERANDO que é fundamental ao Poder Público municipal o desenvolvimento de parcerias entre setor privado e governo na prestação de serviços do interesse do cidadão, visando o pleno desenvolvimento do Município; CONSIDERANDO que a população de São Paulo vem demonstrando interesse em colaborar com o projeto de reconstrução da cidade, seja através de doações, seja através da prestação de serviços eventuais; CONSIDERANDO, enfim, o disposto no artigo 113 da Lei Municipal nº 10.544/88,

DECRETA:
Art. 1º - As Secretarias Municipais ficam autorizadas a receber bens e serviços em doação e estabelecer parcerias com a iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros legais.

Art. 2º - Todos aqueles que pretendem realizar doação de bens móveis e serviços, com ou sem encargo para a Administração, poderão fazê-lo diretamente nas Secretarias Municipais, às quais competirá a análise jurídica da proposta.

§ 1º - O doador poderá indicar a destinação específica do bem doado, desde que atendido o interesse público.

§ 2º - O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

Art. 3º - Os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público poderão encaminhar suas propostas às Secretarias Municipais, para análise, devendo os ajustes delas decorrentes atender à legislação em vigor e à forma cabível, que poderá ser patrocínio, co-patrocínio, convênio, colaboração ou apoio.

Art. 4º - As propostas de parcerias aceitas serão registradas e os interessados convocados para a definição do plano de trabalho, conclusão do projeto e quotas de patrocínio a serem assumidas pela iniciativa privada.

Art. 5º - Os projetos oficiais serão objeto de chamamento pelas Secretarias Municipais, visando despertar interesse de parcerias para eventos específicos, no âmbito de suas competências.

Art. 6º - As parcerias serão formalizadas por termo, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Art. 7º - As Secretarias Municipais deverão manter registros atualizados dos projetos oficiais e das propostas de parceria apresentadas, acessíveis ao público em geral.

Art. 8º - São vedadas as parcerias com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

Art. 9º - Fica delegada, aos Secretários Municipais, competência para aceitar doações de bens móveis, com encargos, mediante lavratura de termo próprio.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 03 de abril de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

SUMÁRIO

MATÉRIAS INFORMATIZADAS E DISPONÍVEIS NA INTERNET

www.portal.prodiam.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias	1
Indicadores Econômicos Municipais	2
Hosp. do Serv. Público Municipal	14
Instituto de Previdência Municipal	14
Serviço Funerário do Município	15
Servidores	17
Concursos	29
Editais	30
Licitações	39
Câmara Municipal	40
Tribunal de Contas	47

Esta edição é composta de 48 páginas.

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 03 de abril de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 40.385, 03 DE ABRIL DE 2001

Revoga o Decreto nº 37.701, de 11 de novembro de 1998, que acrescentou o inciso V ao artigo 32 do Decreto nº 8.439, de 10 de outubro de 1969.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que, para a renovação da inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi, é exigida a apresentação de certidões criminais, nos termos do disposto no artigo 10, § 2º, da Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969; CONSIDERANDO que o Decreto nº 37.701, de 11 de novembro de 1998, acrescentou a exigência de apresentação de atestado de antecedentes criminais também para a renovação do Alvará de Estacionamento; CONSIDERANDO, ainda, que o Decreto nº 37.701, de 11 de novembro de 1998, previu a possibilidade de substituição do referido documento por atestado de boa conduta emitido por entidade sindical representativa da categoria de classe, o qual não é hábil a comprovar tal conduta perante o Poder Público,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 37.701, de 11 de novembro de 1998, que acrescentou o inciso V ao artigo 32 do Decreto nº 8.439, de 10 de outubro de 1969, determinando a apresentação de atestado de antecedentes criminais ou atestado de boa conduta emitido por entidade sindical representativa da classe, para a renovação do Alvará de Estacionamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 03 de abril de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

CARLOS ALBERTO ROLIM ZARATTINI, Secretário Municipal de Transportes

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 03 de abril de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 40.386, 03 DE ABRIL DE 2001

Regulamenta o disposto nos artigos 4º e 6º da Lei nº 11.716, de 3 de janeiro de 1995.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - Os Profissionais da Saúde relacionados no "caput" do artigo 4º da Lei nº 11.716, de 3 de janeiro de 1995, poderão ser convocados para prestar plantões, obedecidas as condições estabelecidas nos incisos do referido artigo e os seguintes critérios:

I - Os médicos e cirurgiões-dentistas convocados devem pertencer ao Quadro dos Profissionais da Saúde, instituído pela Lei nº 11.410, de 14 de setembro de 1993;

II - As convocações serão efetuadas em casos excepcionais, devidamente justificadas em Portaria do Secretário Municipal da Saúde, sempre que houver necessidade de aumento do número de profissionais de determinadas especialidades para suprir as necessidades das Unidades de Saúde discriminadas no § 3º do artigo 1º da Lei nº 11.716, de 3 de janeiro de 1995, devendo o servidor manifestar sua anuência, por escrito, em documento assinado na sua unidade de lotação;

III - As convocações poderão ser efetuadas, ainda, nas hipóteses de faltas, abonos ou férias de funcionários, a fim de evitar solução de continuidade nos serviços médico - odontológicos prestados nas unidades tratadas no § 3º do artigo 1º da Lei nº 11.716, de 3 de janeiro de 1995.

Art. 2º - A gratificação especial pela prestação de serviços em saúde, instituída no artigo 6º da Lei nº 11.716, de 3 de janeiro de 1995, poderá ser concedida aos Profissionais da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo ou do Hospital do Servidor Público Municipal, ocupantes de cargos ou funções discriminados no "caput" do referido artigo, que prestem ou venham a prestar serviços ou ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, nas Unidades de Saúde do Município de São Paulo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 03 de abril de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

HELENA KERR DO AMARAL, Secretária Municipal da Administração

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal da Saúde

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 03 de abril de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 40.387, 03 DE ABRIL DE 2001

Institui o trabalho voluntário no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que o ano de 2001 foi definido, pela Organização das Nações Unidas, como o Ano Internacional do Voluntariado, com o objetivo de despertar a sociedade e mobilizar as pessoas, grupos e instituições para a importância da participação de cada um na solução dos problemas sociais, e CONSIDERANDO que, nessa linha, é altamente recomendável o envolvimento da população na prestação dos serviços públicos, visando a melhorar a qualidade de atendimento em todos os níveis, aí incluído, pela importância de que se reveste, o setor da Saúde,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o trabalho voluntário no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de São Paulo, sob gestão da Secretaria Municipal da Saúde, com os seguintes objetivos:

I - ampliar o envolvimento da população com as unidades e equipes de prestação de serviços de saúde;

II - contribuir para o bem-estar da população atendida e das equipes de atendimento.

§ 1º - O trabalho voluntário consistirá em oferecer apoio à recepção e ao acompanhamento de pacientes, bem como de suas famílias.

§ 2º - O exercício do trabalho voluntário não substituirá o de qualquer categoria profissional ou o de qualquer servidor público.

§ 3º - Os voluntários não poderão interferir em condutas definidas pela direção das equipes e das unidades de saúde, nem em condutas dos profissionais da saúde.

Art. 2º - O trabalho voluntário será gerido pela Secretaria Municipal da Saúde, que expedirá os atos necessários à sua normatização e à organização e gerenciamento do corpo de voluntários.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 03 de abril de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal da Saúde

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 03 de abril de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 40.388, 03 DE ABRIL DE 2001

Declara ponto facultativo no dia 12 de abril de 2001, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo nas repartições municipais no dia 12 de abril, quinta-feira santa.

§ 1º - Deverão funcionar as unidades das Secretarias e Autarquias Municipais, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

§ 2º - Nas demais unidades, a critério dos titulares das Secretarias, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 03 de abril de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

HELENA KERR DO AMARAL, Secretária Municipal da Administração

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 03 de abril de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 40.389, 03 DE ABRIL DE 2001

Declara de utilidade pública municipal o Centro Social da Paróquia Santa Luzia.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal, nos termos das Leis nºs 4.819/55, 5.120/57, 6.947/66 e 11.295/92, o CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA SANTA LUZIA, sediado na Rua da Padroeira, nº 83, Jardim Nordeste.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 03 de abril de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 03 de abril de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 40.390, 03 DE ABRIL DE 2001

Declara de utilidade pública o Centro de Atendimento Biopsicosocial "Meu Guri".

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, nos termos das Leis nºs 4.819/55, 5.120/57, 6.947/66 e 11.295/92, o Centro de Atendimento Biopsicosocial "Meu Guri", com sede na Avenida Guapira nº 920, TUCURUVI, neste Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 03 de abril de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 03 de abril de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 40.391, 03 DE ABRIL DE 2001

Declara de utilidade pública municipal o Centro de Educação Popular Santa Joana de Lestonnac - CEJOLE.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal, nos termos das Leis nºs 4.819/55, 5.120/57, 6.947/66 e 11.295/92, o CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR SANTA JOANA DE LESTONNAC - CEJOLE, sediado na Rua Maria de Rohan, nº 85, Americana.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 03 de abril de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 03 de abril de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 40.392, 03 DE ABRIL DE 2001

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 53.981,86, de acordo com a Lei nº 13.104/00, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.104, de 30 de dezembro de 2.000, e visando o atendimento de despesas previstas no Decreto nº 16.161, de 24 de outubro de 1979,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 53.981,86 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO NOME VALOR

28.15.03.07.021.8454 Concessionária Embratel - Relógio de Ponto Eletrônico

31927 Despesas de Exercícios Anteriores 53.981,86

53.981,86

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO NOME VALOR

28.17.03.08.030.8593 Encargos Referentes à Pagamentos Devidos - JPREM

43543 Outras Amortizações 53.981,86

53.981,86

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 03 de abril de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 03 de abril de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 40.393, 03 DE ABRIL DE 2001

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 73.043,40, de acordo com a Lei nº 13.104/00, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na con-